

Item nº 660

Dispos. abertura de créditos adicionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARCOS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir a seguinte categoria Econômica, o crédito suplementar abaixo discriminado, destinado a reforço de dotação:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

42 - Conservação de estradas e pontes. R\$ 5.000,00 -

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito deste artigo, são os constantes do "Superavit" Financeiro não comprometidos do último exercício.

Art. 3º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessárias, até o limite do crédito autorizado, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital pela rubrica "2.2.0.00. Operações de Crédito", do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Farcos, 25 de Abril de 1970.

Reginaldo Azeiteiro Junior

Prefeito Municipal

Assunção Paes de Oliveira

9/Secretário